



ESTADO DO MARANHÃO

# Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

Câmara Municipal de Estreito - MA

Projeto N.º 039 / 2001

Aprovado  Reprovado

Votos maioria X

Em 9 - 3 - 2001

*Cláudio Roberto da Silva*  
1º Secretário

11 022 506/0001-18

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

AV. BERNARDO SAYÃO, 794

CEP 66.975

ESTREITO - MA.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR UMA "CRECHE MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º) Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar e implantar uma "CRECHE MUNICIPAL", nesta cidade de Estreito-MA.

Parágrafo Único: A implantação da referida creche tem como meta principal, o atendimento a crianças carentes de 03 à 06 anos que não freqüentam a Escola.

Art. 2º) Fica determinado que a referida creche será vinculada e terá as orientações básicas da Secretaria de Ação Social e Promoção Humana.

Art. 3º) A Creche no seu funcionamento terá atendimento educacional, nutricional, atendimento médico e odontológico básico.

Art. 4º) Ficam autorizados Convênios com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretarias do Estado, para o pronto funcionamento da referida creche.

Art. 5ª) O Executivo Municipal poderá desapropriar área de terra na zona urbana para construção da Creche Municipal.

Art. 6º) As despesas decorrentes da execução desta Lei, estão assegurados nas Dotações próprias de Assistência ao Menor, na Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2001.

Art. 7º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

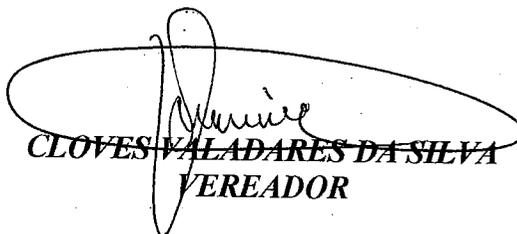


ESTADO DO MARANHÃO

# Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-  
MA, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2001.

  
CLOVES VALADARES DA SILVA  
VEREADOR